

**PORTARIA SEMEB N° 21, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.****Disciplina a remoção dos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas.**

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 4.072, de 30 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para realização do concurso de remoção dos integrantes do Quadro do Magistério, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** A remoção de Titulares de Cargo do Quadro do Magistério: Diretor de Escola, Professor de Ensino Fundamental I e II, Professor de Educação Infantil I e II, Professor de Educação Especial, mediante Concurso por Títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB).

**Artigo 2º** Os atos e procedimentos administrativos das autoridades responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se justiça, impessoalidade e transparência ao concurso de remoção, em todas as suas fases.

**I. DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** A inscrição será efetuada pelo candidato na unidade escolar onde seu cargo está classificado, apresentando cópias reprográficas dos títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato, que encaminhará a documentação à SEMEB.

**Parágrafo Único** O professor deverá inscrever-se no campo de atuação a que está vinculado o seu cargo.

**Artigo 4º** A inscrição do Diretor de Escola será efetuada pelo candidato, na SEMEB, apresentando cópias reprográficas dos títulos, para fins de classificação, devidamente conferidas à vista dos respectivos originais pelo superior imediato, conforme cronograma estabelecido no anexo I que integra esta Portaria.

**Artigo 5º** A inscrição será instruída com a seguinte documentação:

**I - Requerimento** constando:

**a)** Dados pessoais do candidato

**b)** Informação do superior imediato, especificando:

**1.** Situação funcional do candidato;

**2.** A Jornada de Trabalho Docente na qual o professor está incluído;

**3.** O tempo de serviço prestado no magistério público municipal no campo de atuação a que está vinculado o seu cargo.

**II - Diplomas e Certificados de Cursos** na forma estabelecida por esta Portaria.



**Artigo 6º** Os documentos que fizerem parte da inscrição serão acondicionados em envelopes pelo superior imediato que após rubrica de “confere com original”, fará os encaminhamentos necessários.

**Parágrafo Único** O superior imediato se responsabilizará pela conferência da fidedignidade dos documentos apresentados pelo candidato.

**Artigo 7º** Fica vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

**Artigo 8º** Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição.

**Parágrafo Único** Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração dirigida a Secretária Municipal de Educação, que deverá ser apresentado em formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do indeferimento e entregues pelo superior imediato na SEMEB.

**Artigo 9º** Fica vedada a inscrição para o concurso em questão, de Diretor de Escola e de Professor Titular de Cargo Municipal que se encontre na condição de readaptado ou, de Professor Titular de Cargo Estadual Conveniado.

## II. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**Artigo 10** O candidato inscrito será avaliado de acordo com os títulos apresentados, tendo como data base 30/06/2024.

**Artigo 11** Será considerado títulos até 30/06 do ano em curso:

I – Tempo de serviço na seguinte conformidade:

- a) Como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,01 (um centésimo) de pontos por dia;
- b) Como função no campo a que está vinculado o cargo, desde que não concomitante, e excetuando o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,002 (dois milésimos) por dia;

II – Aprovação em concurso público de provas e/ou títulos para provimento do cargo de que é titular: 15 (quinze) pontos;

III – Diploma ou certificado:

- a) Diploma de Doutorado: diploma de Doutor, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 15 (quinze) pontos – máximo 1 (um) título;
- b) Diploma de Mestrado: diploma de Mestre, correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 10 (dez) pontos - máximo 1 (um) título;



c) Certificado de Especialização e Aperfeiçoamento (360h): correlato e intrínseco à disciplina de habilitação, ou campo de atuação e/ou à área da Educação Básica, referente às matérias pedagógicas: 1 (um) ponto por certificado - máximo 2 (dois) títulos.

§ 1º O campo de atuação previsto na alínea “b” do inciso I compreende:

1. A Gestão Escolar, Diretor de Escola;
2. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, PEF I;
3. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, na disciplina específica do cargo, PEF II;
4. A Educação Infantil de 0 a 3 anos, PEI I;
5. A Educação Infantil de 4 a 5 anos, PEI II;
6. A Educação Especial, PEE.

§ 2º Os diplomas de doutorado e mestrado só serão avaliados se os cursos estiverem devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério de Educação - MEC.

§ 3º Serão avaliados os certificados de especialização e aperfeiçoamento desde que os referidos cursos sejam realizados por Universidades e Faculdades devidamente autorizadas e credenciadas pelo MEC, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 4º A contagem de tempo de serviço de que trata este artigo será efetuada em dias corridos, descontando-se as faltas justificadas, faltas injustificadas, licença saúde, licença saúde da família e licença para tratar de interesses particulares, observando-se que a data-base da contagem será sempre o dia 30 de junho do ano em curso.

§ 5º Será dada ciência ao candidato do valor atribuído aos seus títulos através do documento de confirmação da inscrição.

**Artigo 12** A Secretaria Municipal de Educação (SEMEB) publicará a classificação no campo de atuação, na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cada candidato na avaliação dos títulos.

**Artigo 13** Para efeito de desempate será observado sucessivamente:

**I** - Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

**II** - O maior tempo em dias até 30/06 do ano em curso, como titular no cargo pelo qual o candidato solicita inscrição;

**III** - Maior participação em júri (anexar comprovante de participação aos documentos de inscrição);

**IV** - Maior número de filhos menores de 18 anos;

**V** - Maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**Artigo 14** Publicada a classificação, o candidato poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis:

Rua Dr. Tobias Lima, nº 1.370 – Centro – Bebedouro/SP – CEP-14701-100 - ☎ 17-3344-6100

[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [educacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:educacao@bebedouro.sp.gov.br)



**I** - Apresentar pedido de reconsideração da avaliação dos títulos a Secretária Municipal de Educação, e

**II** - Solicitar retificação da contagem de tempo e /ou de quaisquer outros dados que julgue incorretos na publicação ou no documento de confirmação da inscrição.

§ 1º O pedido de reconsideração e a solicitação de retificação de dados feitos em formulário próprio serão entregues pelo superior imediato, na SEMEB.

§ 2º O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo, terá os seus dados ratificados, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

### **III. DAS VAGAS**

**Artigo 15** As vagas a serem relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

**I** – Vagas iniciais, as existentes nas unidades escolares em decorrência de vacância de cargos, bem como, de criação de novas classes.

**II** – Vagas potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso de remoção, desde que atendidos.

**Parágrafo Único** A quantidade de vagas disponíveis para atribuição será relacionada de acordo com o campo de atuação dos titulares de cargo.

**Artigo 16** A vaga potencial que se tornar disponível somente será liberada após atendimento das seguintes situações:

**I** - Supressão, quando a unidade escolar não mais comportar um cargo, e

**II** – Exclusão, quando a constituição da jornada estiver configurada em mais de uma unidade escolar.

**Artigo 17** As vagas iniciais disponíveis serão identificadas e relacionadas:

**I** – Pela Secretária Municipal de Educação: em se tratando de vagas para Diretor de Escola;

**II**- Pelo Diretor de Escola: em se tratando de vagas nas EMEBs e EMEFs, ratificadas pela Secretária Municipal de Educação;

**III** – Pelo Vice-Diretor de Escola: em se tratando de vagas nos CEMEIs e nas EMEIs, ratificadas pela Secretária Municipal de Educação;

§ 1º A relação das vagas de que trata este artigo será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, a qual compete elaborar a relação completa de vagas iniciais, publicando-a no Diário



Oficial Eletrônico do Município de Bebedouro, e no site da SEMEB [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br).

§ 2º As vagas iniciais e potenciais serão publicadas por campo de atuação do cargo constando a Jornada de Trabalho Docente que o cargo comporta e quando for o caso, a disciplina.

**Artigo 18** Encerrado o prazo de reconsideração da avaliação e do indeferimento da inscrição, a Comissão Especial, fará publicar:

**I** - A relação completa das vagas iniciais, potenciais e excedentes a serem suprimidas ou excluídas para atendimento do disposto nos incisos I e II do artigo 16 desta Portaria;

**II** - A relação dos candidatos que tiverem a classificação alterada em virtude de pedido de reconsideração.

#### **IV. DAS INDICAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES**

**Artigo 19** No prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da classificação e da relação das vagas iniciais e potenciais, o candidato deverá indicar, em ordem preferencial, as unidades escolares para onde pretende remover-se.

§ 1º As indicações das escolas serão feitas em formulário próprio, na unidade sede e entregues na SEMEB, pelo superior imediato, contra recibo, observando o prazo estipulado no “caput” deste artigo.

§ 2º Após efetuar as indicações, não será atendida qualquer solicitação que implique inclusão, exclusão ou substituição de unidade escolar indicada e tampouco alteração da ordem das indicações, bem como, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso de remoção.

§ 3º O candidato que, no período previsto, não proceder à indicação de, pelo menos, uma unidade escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

§ 4º O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá sua inscrição indeferida.

**Artigo 20** O docente inscrito deverá, na indicação, identificar a unidade escolar pretendida e a jornada de trabalho docente correspondente ao campo de atuação específico do cargo, registros estes, de total e extrema responsabilidade do candidato.

§ 1º O docente que acumula dois cargos deverá ainda indicar o nome da escola onde possui o outro cargo e o dia em que acontece o ATPC desse cargo.

§ 2º Caso haja concomitância entre o dia do ATPC da escola indicada na remoção e de seu outro cargo, o docente terá esta indicação indeferida.

**Parágrafo Único** É de total responsabilidade do candidato as informações constantes do documento de indicação, sendo que, após a entrega, o mesmo não será modificado.



## V. DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 21** Efetivadas as publicações de que trata esta Portaria, ocorrerá à fase de atribuição de vagas.

**Artigo 22** Na atribuição de vagas será obedecido a ordem de preferência das unidades escolares indicadas pelo candidato, respeitando:

I - As supressões ou exclusões, referidas nos incisos I e II do artigo 16 desta Portaria;

II - As indicações dos candidatos melhores classificados;

III – O dia do ATPC das unidades escolares, para docentes que acumulam cargos.

## VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 23** A remoção será efetivada através de Portaria publicada pela SEMEB.

**Artigo 24** Quando a remoção de titular de cargo da classe de docente for tornada sem efeito, em virtude de decisão judicial, ou inexistência da vaga, devido ao processo de demanda escolar, acarretar-se-á o retorno do docente à unidade de origem, na condição de excedente, se não houver mais vaga.

**Artigo 25** Todos os atos pertinentes a este processo de remoção poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandado com firma reconhecida em cartório, documentos de identidade do procurador e os documentos exigidos para o candidato, observando o disposto no inciso XIII do artigo 170 da Lei Municipal n° 2.693/97.

**Artigo 26** A movimentação dos docentes contemplados no concurso de remoção se dará, em concordância com o calendário escolar letivo de 2025, a ser divulgado oportunamente.

**Artigo 27** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Portaria e demais normas disciplinadoras do concurso de remoção.

**Artigo 28** Compete aos Diretores das EMEBs e das EMEFs e aos Vice-Diretores dos CEMEIs e das EMEIs, tomar as providências necessárias à divulgação, acompanhamento e execução do processo de que trata esta Portaria.

**Artigo 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

**Artigo 30** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SEMEB N. 15, de 18 de setembro de 2023.

Bebedouro, 11 de setembro de 2024.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG: 30.378.013-7

**ANEXO I****CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO - TITULARES DE CARGO DO Q. M.:  
DIRETOR DE ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I E II, PROFESSOR  
DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.****INSCRIÇÃO:****Dias: 16, 17 e 18/09/2024 - Local: Unidade Escolar – 8h às 15h**

- a) Requerimento em 01(uma) via devidamente assinado pelo interessado.
- b) Diplomas e certificados de cursos na forma estabelecida por esta Portaria (Xérox e original).
- c) Ficha 100 do ano de 2024.
- d) Atestado comprovando participação em júri, se for o caso.

**Local: SEMEB – 8h às 11h /14h às 16h**

Inscrição para Diretor de Escola, com entrega das cópias dos documentos e apresentação dos originais.

**Dia 23/09/2024 – Local: SEMEB – 8h às 12h****Entrega** pelos Diretores e Vice-Diretores dos Requerimentos de Inscrição e dos documentos anexados, todos acondicionados em um único envelope, com relação de remessa como via de confirmação.**Enviar ofício se não houver inscritos.****Dias: 30/09, 01 e 02/10/2024****Avaliação dos títulos** e, posterior deferimento ou indeferimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Educação.**Dia 07/10/2024 - Local: SEMEB – 15h****Publicação da classificação** dos candidatos inscritos e **relação de vagas** iniciais e potenciais por unidade escolar.**Dias 08 e 09/10/2024 - Local: Escola – 8h às 16h****Recepção de pedidos de reconsideração** da avaliação dos títulos e **solicitação de retificação** de dados dos docentes publicados pela SEMEB.**Local: SEMEB – 8h às 16h****Recepção de pedidos de reconsideração** da avaliação dos títulos e **solicitação de retificação** de dados dos Diretores de Escola publicados pela SEMEB.**Dia: 10/10/2024 - Local: SEMEB – 8h às 16h.****Entrega** pelos Diretores e Vice-Diretores **dos pedidos de reconsideração** da avaliação dos títulos e **de retificação** de dados dos docentes publicados pela SEMEB, com relação de remessa como via de confirmação.**Dia: 11/10/2024 - Local: SEMEB – 15h****Publicação da classificação final** dos candidatos inscritos e **relação de vagas** iniciais e potenciais por unidade escolar que tiveram dados alterados em virtude de pedido de retificação.



**INDICAÇÃO:**

**Dias: 14 e 15/10/2024** – Local: Escola - 8h às 16h.

**Entrega dos formulários de indicação de vagas** pelos docentes inscritos no processo de remoção.

**Dia: 16/10/2024** - Local: SEMEB – 8h às 12h.

**Entrega dos formulários de indicação de vagas** dos Diretores de Escola inscritos no processo de remoção.

**Entrega da indicação de vagas dos docentes** com relação de remessa como via de confirmação, pelos Diretores e Vice-Diretores.

**Enviar ofício se não houver indicação.**

**Dia 18/10/2024** - Local: SEMEB – 15 h.

Publicação do resultado do Concurso de Remoção.